

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 560e2ci9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/02/2024 Indicação nº 299/2024 Protocolo nº 828/2024	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro solicitando a criação de um projeto de lei em âmbito municipal sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico em Cuiabá-MT.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro** solicitando a criação de um projeto de lei em âmbito municipal sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico em Cuiabá-MT.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta indicação com o propósito de sugerir a adequação do piso salarial dos farmacêuticos no âmbito do município de Cuiabá-MT

Considerando:

1. A importância vital dos farmacêuticos na promoção da saúde e no cuidado com os pacientes, desempenhando um papel fundamental na garantia do acesso a medicamentos seguros e eficazes;
2. O compromisso do Estado em valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando-lhes condições dignas de trabalho e remuneração justa;
3. O atual cenário econômico e social, no qual os farmacêuticos enfrentam desafios crescentes, incluindo o aumento do custo de vida e a complexidade das demandas da profissão;
4. A necessidade de atrair e reter talentos na área da saúde, garantindo assim a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;

Propomos que a Câmara Municipal de Cuiabá-MT avalie e adote medidas para estabelecer um piso salarial justo e condizente com a formação, responsabilidades e importância da profissão farmacêutica. Essa medida visa não apenas reconhecer o valor do trabalho dos farmacêuticos, mas também assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade à comunidade.



Para embasar esta decisão, sugerimos consulta à Câmara dos Deputados que aprovou projeto de lei que fixa o piso salarial nacional de R\$ 6,5 mil para os farmacêuticos legalmente habilitados e no exercício da profissão. Pelo texto, haverá um adicional de 10% do piso para o farmacêutico designado responsável técnico (RT) do estabelecimento.

Reiteramos a importância deste pleito em promover a equidade, a justiça social e o fortalecimento do sistema de saúde municipal, por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual